



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AV. NEWTON GONÇALVES PEREIRA, 337, CENTRO, SÃO ROMÃO/MG CNPJ N° 24.891.418/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, SITUADA NA CALÇADA CANOPO, N° 11, 2° ANDAR, CENTRO DE APOIO II, ALPHAVILLE, SANTANA DE PARNAÍBA/SP, AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA SIRLENE CARDOSO MINGANTI, INSCRITO NO CPF SOB O N° 260.464.618-80, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA AÇU, 47, LOTEAMENTO ALPHAVILLE EMPRESARIAL, CAMPINAS/SP, RESOLVEM CELEBRAR ESTE TERMO ADITIVO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 092/2018, ADESÃO Á ATA DE SRP 002/2018, alusiva ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 002/2018, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 DO CODANORTE**, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato 084/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 – Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato 084/2018, pelo período de 06(seis) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, iniciando a vigência no dia 24 de março de 2021 e encerrando no dia 23 de setembro de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 – O valor total deste termo aditivo é de R\$540.925,00(quinzentos e quarenta mil novecentos e vinte e cinco reais), observando a Taxa de Administração de -1,65%(um vírgula sessenta e cinco pontos negativos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de São Romão/MG, como abaixo indicado:

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual da taxa	Valor em R\$	Valor Total com Percentual de Desconto/taxa
01	Fornecimento parcelado de peças automotivas originais novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos do município.	R\$400.000,00	*	*	*
02	Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos do município.	R\$150.000,00	*	*	*
Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual/taxa	Valor da taxa em R\$	Valor Total com taxa
03		R\$550.000,00	-1,65%	-R\$9.075,00	R\$540.925,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 084/2019.

São Romão/MG, 05 de março de 2021.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: Sirlene Cardoso Minganti.
p/ Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____